



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº N°132/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
APONTA RECURSOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1647/2020, de 10/12/2020 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por força das Portarias MS 2.994 e 3008/2020, no orçamento vigente com o intuito de combater a pandemia ocasionada pelo Corona-Vírus COVID-19, além de outros custos normais da atenção básica da saúde, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02 – RECURSOS DA UNIÃO

Proj/Ativ. 2191 – Transf. Rec. FNS p/enfrentamento Covid-19 – Portaria 2.994 - Obesos, Hipertensos e Diabéticos

(419) 319011.00 00 00 00 4511-3160 Covid-19 Venc. Vant.Fixa	R\$	500,00
(420) 3390.30.00 00 00 00 4511-3160 Covid-19 Material de Consumo	R\$	500,00
(421) 3390392.00 00 00 00 4511-3160 -Mat.p/Distrib.Gratuita	R\$	500,00
(422) 339039.00 00 00 00 4511- 3160 - Outros Serv.3ºs P.Juridica	R\$	500,00
(423) 442093 00 00 00 00 45113160 – Indenizações e Restituições	R\$	500,00
(424) 449052 00 00 00 00 4511-3160- Equip.Material Permanente	R\$	2.500,00
TOTAL	R\$	4.750,00

Proj/Ativ. 2192 – Transf.Rec.FNS p/enfrentamento Covid-19 – Portaria 3.008 -Saúde Bucal

(426) 339030.00 00 00 00 4511-3160 Covid-19 Venc. Vant.Fixa	R\$	1,00
---	-----	------



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

(425) 449052 00 00 00 00 4511-3160- Equip.Material Permanente	R\$	1.930,00
TOTAL	R\$	1.931,00


Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura dos créditos adicionais especial de que trata o Art. 1º, a Portaria FNS 2.994 e Portaria R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta reais) e FNS 3.008/2020 R\$ 1.931,00 (Hum mil, novecentos e trinta e um reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.


ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado em 17/12/20 a 01/01/21
Local: Mesa da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 31/2020


Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando efetivar ações de Combates ao Covid-19, de conformidade com as portarias:

a) **PORTARIA GM Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**, cujo intuito é o incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus e

b) **PORTARIA GM Nº 3.008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**, cujo objetivo é incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

O Projeto merece o necessário apoio e a consequente aprovação, o que para tal, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.



ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal